

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021- SMS.

PROCESSO Nº 5419/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos de EXAMES DIAGNÓSTICOS a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

1. PREÂMBULO

Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de procedimentos de EXAMES DIAGNÓSTICOS a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.1. REQUISITANTE: CENTRAL DE REGULAÇÃO**
- 1.2. TIPO: CHAMAMENTO PÚBLICO**
- 1.3. VALOR DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A – 4**
- 1.4. DATA PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: 20 (vinte) dias após a publicação do Edital.**
- 1.5. HORÁRIO: 10:00 Horas**
- 1.6. LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da Oi – 2º andar – sala 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ.**
- 1.7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE: REGIDO pelo artigo 37 da Constituição Federal e artigo 3º da lei federal nº 8666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98.**

2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS a fim de assistir os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Central de regulação, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Instrumento Contratual, podendo a qualquer momento haver nova publicação para **CREDENCIAR** outras empresas nos mesmos autos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

4.1.1. Quaisquer empresas do ramo de atividade permanentes ao objeto da chamada pública, devendo ser comprovado pelo contrato social e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Chamamento as empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. “Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.3. Não será admitida a participação de empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta.

4.2.4. Não será admitida a participação de empresa já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública”.

4.2.5. Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.6. Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.7. Que não estejam devidamente domiciliados ou que não possuem todas as condições para a realização dos exames dentro do município de Nova Friburgo.

4.2.8. Que não estejam devidamente credenciados junto ao Sistema Único de Saúde SUS.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

Os documentos serão entregues diretamente à comissão na data, hora e local designado no Edital.

Os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados e devidamente identificados, momento que serão abertos e conferidos pela comissão que lavrará a Ata e informará quais empresas consagraram-se CREDENCIADAS.

6 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de referência correrão por conta da natureza de despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

6.1.1. Elemento de despesa: 007-SUS;

6.1.2. Programa de Trabalho: 30001.10.302.0070.2.194.

7. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7. 1. Constitui documento de credenciamento:

7. 1. 1. 01 cópia do Estatuto/Contrato Social, que deverá estar acompanhado com a cópia de identidade de todos os sócios contidos no estatuto/contrato social (deverão estar fora de qualquer envelope).

7. 1. 2. Procuração, quando o (a) representante não for sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemblada da empresa credenciada, passada por instrumento público ou particular, devendo constar em seu teor poderes para praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope).**

7. 1. 3. Apresentarão “recibo de retirada de edital” – **ANEXO IV (deverá estar fora de qualquer envelope).**

7. 2. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

7. 3. As empresas interessadas no credenciamento poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao presidente do Chamamento a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO

8.1 O presente procedimento será composto das seguintes fases:

- 8.1.1.** Divulgação da Chamada;
- 8.1.2.** Análise da Habilitação;
- 8.1.3.** Divulgação dos resultados;
- 8.1.4.** Homologação dos procedimentos;
- 8.1.5.** Formalização do credenciamento das empresas;
- 8.1.6.** Prestação dos serviços.

9 . DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

9.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de empresa ou sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.4. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

9.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (8.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos

deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

10. DA REGULARIDADE FISCAL

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.6. Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

10.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão

Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

10.9. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual:

10.9.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

11.3. No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Cópia da “Licença de Funcionamento”, conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade;

12.2. Cópia da licença de Localização/Alvará.

12.3. Cópia da certidão de inscrição de empresas no (CRM)

12.4. Cópia da certidão de anotação de responsável técnico (CRM)

12.5. Relação especificada dos equipamentos pertinentes ao objeto licitado.

12.6. Comprovação de aptidão do participante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que está sendo credenciada, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. DO CREDENCIAMENTO.

13.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes pela Comissão especialmente designada, os quais serão rubricados por todos os presentes.

13.2. Após rubrica, todos os interessados poderão analisar os documentos apresentados, apontando eventuais inconsistências que serão consignadas em ata.

13.3. Após o apontamento das eventuais inconsistências será proferido julgamento pela Comissão acerca do credenciamento. Caso a Comissão considere necessário maior tempo para análise dos documentos, a sessão poderá ser suspensa e reaberta posteriormente com a intimação dos participantes no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4. Será considerada não credenciada a empresa que não apresentar a documentação pertinente à sua participação ou que apresentar os documentos em desconformidade com o Edital.

13.5. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a empresa será descredenciada no ato.



13.6. Após o exame dos documentos, o Presidente da Comissão designada científicará os interessados sobre o resultado de habilitação, pessoalmente, caso o resultado seja proferido em sessão, ou através da publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do Município.

13.7. Para julgamento serão observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado neste edital, ou seja, será DESCLASSIFICADA A PROPOSTA que apresentar os preços acima da TABELA SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

14. DA PROPOSTA

14.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar junto a documentação a proposta consoante aos procedimentos que a mesma tem o interesse em prestar.

14.2. A empresa deverá apresentar proposta contendo os procedimentos que pretende executar, de acordo com Anexo II do presente Edital, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, juntando-se a procuração.

14.3. Não está obrigada a interessada a apresentar proposta para todos os procedimentos.

14.4. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

14.5. Os preços ofertados não poderão exceder os constantes da Tabela Unificada de Procedimento do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) do Ministério da Saúde.

15. DOS RECURSOS

15.1. O interessado ou interessados que forem considerados inabilitados terão prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor o competente recurso, que deverá ser entregue no Serviço de Protocolo Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ, localizado na Avenida Alberto Braune nº 224, Sala 221, 2º andar, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário das 9:00 às 17:00, de segunda a sexta.

15.2. Os recursos e as contra-razões serão dirigidos à Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da chamada importará preclusão do direito de recurso. Importante frisar que os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

15.4. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sem assistir aos interessados a qualquer reclamação, reembolso ou compensação.

15.5. É facultada à Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos envelopes.

16. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO.

16.1. A Comissão de Chamamento Público considerará apta a contratação o prestador que cumprir todos os requisitos de habilitação e apresente proposta nos termos do edital.

16.2. Em havendo mais de um prestador apto, o contratado será escolhido segundo classificação abaixo:

16.2.1. Entidade filantrópica ou sem fins lucrativos, em cumprimento da prioridade prescrita no § 1º do artigo 199 da Constituição Federal e artigo 25 da lei 8080/90;

16.2.2. Demais pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.3. Poderão ocorrer mais de um prestador credenciado, de acordo com a região a ser prestada os serviços;

16.4. O Presidente da Comissão de Chamamento Público cientificará os interessados sobre o resultado de classificação do credenciado, através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.5. Transcorridos os prazos de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos da Comissão, com a convocação do Prestador Credenciado, com vistas à assinatura do instrumento contratual.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17.1. Após a Homologação do procedimento com a observância dar-se-á a convocação para assinatura do Termo do Contrato-ANEXO V;

17.2. A Pessoa Jurídica a ser contratada será notificada, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento, sob pena de decair do direito de celebrar o ajuste com a Administração Pública.

17.3. A notificação poderá ocorrer via e-mail ou telefone;

17.4. A contratação será vigente da data de assinatura do contrato pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8666/93;

17.5. A recusa em assinar o contrato pelo fornecedor implicará na aplicação das sanções previstas neste edital e na lei regente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto do presente chamamento público, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui imposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

18.1.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do serviço será realizada imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

19.2. O recebimento do serviço executado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil da empresa Credenciada por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Fiscalização da execução dos serviços será pelos **agentes públicos designados conforme termo de referência – Anexo I**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os valores pagos pelos itens disponibilizados serão aqueles previstos na tabela do SIA/SUS, não se admitindo, sob qualquer hipótese, acréscimos.

21.2. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com cronograma previamente estipulado pela Subsecretaria de Atenção Básica.

21.3. A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados conforme estabelece o decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 21.3.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 21.3.2.** PGE – referente à dívida ativa;
- 21.3.3.** FGTS;
- 21.3.4.** Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 21.3.5.** Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 21.3.6.** Estadual CND – referente ao ICMS.

21.4. Deverá constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Credenciada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;

21.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.7. Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas e serão entregues a Gerência de Atenção Básica, para devida conferência e atestação.

21.9. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da

Nota Fiscal pela Credenciada, com a apresentação das certidões listadas no item 21.3 deste Edital.

21.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Procedimentos de Acordo com os Valores da Tabela SUS;

22.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

22.4. Anexo IV – Modelo de Recibo de Retirada do Edital;

22.5. Anexo V – Modelo Minuta de Contrato.

23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do protocolo, através da linha telefônica nº (0xx22) 2522-0661 ramal 245,250 ou através do e-mail: chamamentopublicosmspmnf@gmail.com, à Comissão de Chamamento Público da SMS da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 – sala 221- 2º andar - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 9h00h às 17h00, de segunda a sexta, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2. As impugnações interpostas deverão ser entregues pela empresa interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 as 17h00** diariamente, de segunda a sábado, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

23.3. Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

23.4. É facultada ao Presidente e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das

especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o chamamento público se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do credenciamento, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão com auxílio da equipe de apoio.

23.9. O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e os participantes do credenciamento elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12 de abril de 2021.

CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA
Matrícula 62.195
(Presidente)

FERNANDA MEDEIROS RODRIGUES
Matrícula: 468.036
(Membro)

Waleska da Silva Ornellas
Matrícula 107.052
(Membro)

De acordo, em prosseguimento:

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
MAT: 106.137

Anexo I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de empresas especializadas em realização de Procedimentos de Exames Diagnósticos a fim de atender a demanda da Rede Pública de Atenção à Saúde do Município de Nova Friburgo.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. As empresas credenciadas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Diagnósticos conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 05-07 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.2. Para tanto, a tabela abaixo demonstra a quantidade e as especificações de todos os procedimentos que as credenciadas deverão prestar.

06 - ITEM	CÓDIGO	07 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	08 - U/C	09-QUANT.	PREÇO	
					10- UNITÁRIO	11 - TOTAL
1	207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	EXAME	84	R\$ 268,75	R\$ 22.575,00
2	208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	EXAME	10	R\$ 87,89	R\$ 878,90
3	208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECoes)	EXAME	120	R\$ 408,52	R\$ 49.022,40
4	208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE	EXAME	120	R\$ 383,07	R\$ 45.968,40



		REPOUSO (MINIMO 3 PROJEÇÕES)				
5	208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	EXAME	120	R\$ 190,99	R\$ 22.918,80
6	208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	EXAME	1	R\$ 324,54	R\$ 324,54
7	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	EXAME	3	R\$ 77,28	R\$ 231,84
8	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/ RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	EXAME	48	R\$ 133,03	R\$ 6.385,44
9	208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)	EXAME	1	R\$ 205,34	R\$ 205,34
10	208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	EXAME	1	R\$128,12	R\$ 128,12
11	208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	EXAME	1	R\$130,50	R\$ 130,50
12	208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GÁLIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS	EXAME	1	R\$ 906,80	R\$ 906,80
13	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA DE COKUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	EXAME	1.116	R\$ 55,10	R\$ 61.491,60
14	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	EXAME	2.100	R\$ 45,00	R\$ 94.500,00
15	204030030	MAMOGRAFIA	EXAME	324	R\$ 22,50	R\$ 7.290,00
16	207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	408	R\$ 268,75	R\$ 109.650,00
17	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-	EXAME	10	R\$ 268,75	R\$ 2.687,50



		MANDIBULAR (BILATERAL)				
18	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	EXAME	900	R\$ 268,75	R\$ 241.875,00
19	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA CERVICAL/PESCOCO	EXAME	528	R\$ 268,75	R\$ 141.900,00
20	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA LOMBO- SACRA	EXAME	1.260	R\$ 268,75	R\$ 338.625,00
21	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUMA TORACICA	EXAME	108	R\$ 268,75	R\$ 29.025,00
22	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	EXAME	24	R\$ 361,25	R\$ 8.670,00
23	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	EXAME	816	R 68,75	R\$ 219.300,00
24	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	EXAME	1.008	R 68,75	R\$ 270.900,00
25	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	EXAME	384	R\$ 268,75	R\$ 103.200,00
26	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	EXAME	24	R\$ 268,75	R\$ 6.450,00
27	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	EXAME	216	R\$ 268,75	R\$ 58.050,00
28	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORR ESSONANCIA	EXAME	120	R\$ 268,75	R\$ 32.250,00
29	206030010	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	4.656	R\$138,63	R\$ 645.461,28
30	206030029	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	168	R\$ 86,75	R\$ 14.574,00



31	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	EXAME	156	R\$ 86,75	R\$ 13.533,00
32	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	432	R\$ 86,76	R\$ 37.480,32
33	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	444	R\$101,10	R\$ 44.888,40
34	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	EXAME	96	R\$ 86,76	R\$ 8.328,96
35	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPO- MANDIBULARES	EXAME	528	R\$ 86,75	R\$ 45.804,00
36	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO/ANTE BRAÇO/ MÃO/COXA/PERNA E PÉ	EXAME	120	R\$ 86,75	R\$ 10.410,00
37	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	EXAME	3	R\$ 97,44	R\$ 292,32
38	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	7.452	R\$ 136,41	R\$ 1.016.527,32
39	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	EXAME	4.248	R\$ 97,44	R\$ 413.925,12
40	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	EXAME	108	R\$ 86,75	R\$ 9.369,00
41		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	EXAME	4.620	R\$ 138,63	R\$ 640.470,60
					TOTAL	R\$ 4.776.603,60

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicita Chamamento Público para fins de Contratação de pessoas de Direito Público e/ou Privado, para atendimento a demanda de serviços de procedimentos de Exames Diagnósticos do SUS no Município de Nova Friburgo/RJ.

3.2. Serão utilizados recursos a serem alocados no Fundo Municipal de Saúde.

3.3. Considerando que o serviço público deverá ser realizado de forma clara e transparente, acessível a todos os prestadores interessados na realização da demanda aqui expostas. Desta forma, todas as empresas interessadas poderão participar dessa contratualização, de forma igualitária, de acordo com exigências constantes no presente Termo de Referência.

3.4. A contratação dos serviços listados acima tem o propósito de manter a oferta dos procedimentos de acordo com os princípios do SUS e a qualidade de seus atendimentos.

3.5. Justifica-se o quantitativo dos procedimentos listados foi considerada a média de solicitações no SISREG no ano de 2020, acrescido de 20%. Essa margem de 20% visa atender eventuais surtos que possam acometer a saúde da população, bem como a alteração na curva epidemiológica/etária da população do Município de Nova Friburgo e a consequente elevação dos casos de doenças crônicas e consequentes processos agudos, além de corrigir eventuais distorções decorrentes de demandas reprimidas ou adormecidas de alguns procedimentos cujo quantitativo oferecido por meio do contrato anterior não fora suficiente a atender.

3.6. O quantitativo visa cobrir toda a necessidade da rede municipal de saúde por um período de 12 (doze) meses, bem como atender novas unidades que venham a ser implantadas.

3.7. A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar à rede pública, as pessoas jurídicas, filantrópicas, entidades privadas sem fins lucrativos e entidades privadas com fins lucrativos, legalmente constituídas e com:

- 4.1.1.** Capacidade técnica de fornecimento para atender a solicitação do presente;
- 4.1.2.** Econômica-financeiramente idôneas;
- 4.1.3.** Regularidade Jurídico - fiscal;

4.2. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;

4.3. Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;

4.4. Que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e anexos;

4.5. Que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;

4.6. Que não estejam impedidas de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

4.7. Que não possuam sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;

4.8. Que não possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.10. Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1. Os procedimentos solicitados deverão ser realizados para as Unidades de Saúde estipuladas no município de Nova Friburgo/RJ.

5.2. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

5.3. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outro órgão do SUS.

5.4. As despesas com aquisição e/ou manutenção dos equipamentos são de responsabilidade da Credenciada.

5.5. A Credenciada não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.

5.6. A Credenciada responsabiliza-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu acompanhante/representante, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

5.7. A eventual mudança de endereço da Credenciada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

5.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.9. Os procedimentos descritos no ANEXO I serão prestados conforme a demanda das Unidades de Saúde;

5.10. Deverá ainda considerar todas as Portarias do SUS, que regulamentam o exercício dos serviços no âmbito deste Sistema.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;
- 6.3.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 6.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 6.5.** Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1.** Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 7.2.** Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços credenciados;
- 7.3.** Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;
- 7.4.** Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços credenciados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;
- 7.5.** Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

7.6. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

7.7. Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos conforme preceitua a Unidade Requisitante.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

7.9. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

7.10. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;

7.11. Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

7.12. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

7.13. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

7.14. A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do credenciamento serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

8.2.1. Gestores - TITULAR: FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO –
Matrícula: **062-384**

8.2.2. Fiscais - TITULAR: TATHYANNA MARQUI DA SILVA GOMES- Matrícula:
299.471.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços se dará no endereço da Credenciada, no Município de Nova Friburgo/RJ.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Os valores pagos pelos itens disponibilizados serão aqueles previstos na tabela do SIA/SUS, não se admitindo, sob qualquer hipótese, acréscimos.

10.2. A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com cronograma previamente estipulado pela Subsecretaria de Atenção Básica.

10.3. A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados conforme estabelece o decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Credenciada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 10.3.1.** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 10.3.2.** PGE - referente à dívida ativa;
- 10.3.3.** FGTS;
- 10.3.4.** Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;
- 10.3.5.** Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 10.3.6.** Estadual CND - referente ao ICMS.

10.4. Deverão constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Credenciada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental;

10.5. A Credenciada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, cópias das guias de recolhimento de todos os encargos trabalhistas do mês da prestação dos serviços (guias quitadas de FGTS e INSS), Certificado de Regularidade com o FGTS, CRF e Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias atualizadas;

10.6. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com valores unitários estabelecidos nas Tabelas SIA/SUS, vigente no mês da prestação dos serviços;

10.7. Ao Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.8. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. VIGÊNCIA

12.1. O instrumento de contrato/contratualização originado deste Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

13.1.1. Elemento de despesa – 33.90.39.59

13.1.2. Fonte de recurso 07 – SUS

13.1.3. Programa de Trabalho: 30001.10.302.0070.2.194

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

15.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

15.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

15.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado pelos servidores:

CÉRES LOURENÇO TEIXEIRA
Matrícula: 62.195

FERNANDA MEDEIROS RODRIGUES
Matrícula: 468.036

waleska da silva Ornellas
Matrícula: 107.052



Ratifico o presente termo de referência bem como autorizo PROSSEGUIMENTO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO.

Nova Friburgo/RJ, 12 de abril de 2021.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

Secretária Municipal de Saúde

MAT: 106.137



ANEXO II
PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM OS VALORES DA TABELA SUS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		02- Proposta de Procedimentos Processo n.º 5419/2021 Chamamento Público nº 01/2021- SMS	03 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		05 – Endereço Av. Alberto Braune, 224 – Prédio da Oi – 2º Andar – Sala 221 - Centro – Nova Friburgo/RJ.	06 – Banco:	07- Agência:	
09 – Esta proposta deverá ter os campos 03, 06, 07, 08, 10, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da CHAMADA PÚBLICA às xxxxxx do dia xxxxxx no endereço acima.			10 – Declaramos inteira submissão aos termos des Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
11 – Prazo de Execução: DE ACORDO COM O EDITAL.			12 – Local de Execução: DE ACORDO COM O EDITAL		
1 3 - lt e m	CATMAT	14 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	15 - U/C	16 - Quant.	17 - Preço Unitário
1	207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL			
2	208020039	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO			
3	208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)			

4	208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)			
5	208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)			
6	208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES			
7	208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO			
8	208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/ OU QUANTITATIVA)			
9	208060022	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRANSITO LIQUORICO)			
10	208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)			
11	208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)			
12	208090010	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GÁLIO 67 P/PESQUISA DE NEOPLASIAS			
13	204060028	DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGÉTICA DE COKUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)			
14	204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO			
15	204030030	MAMOGRAFIA			
16	207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR			
17	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)			
18	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR			
19	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO			
20	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA			
21	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA			



2 2	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE			
2 3	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO			
2 4	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)			
2 5	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)			
2 6	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA			
2 7	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX			
2 8	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA			
2 9	206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR			
3 0	206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR			
3 1	206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR			
3 2	206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE			
3 3	206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE			
3 4	206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE			
3 5	206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPO-MANDIBULARES			
3 6	206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES – (BRAÇO/ANTE BRAÇO/MÃO/COXA/ PERNA E PÉ			
3 7	206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA			
3 8	206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX			



3 9	206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO			
4 0	206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO			
4 1		TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ XXXXX (XXXXX)

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO II, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na **Chamada Pública nº 001/2021** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, xxxx de xxxxx 20xx.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREERNCRIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da Chamada Pública Nº 001/2021, **objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS** a fim de assistir os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com a tabela de procedimentos do SUS do Ministério da Saúde, visando atender a demanda das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

—

CNPJ nº: _____

Telefone:() _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular:() _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA JUNTO COM O PAGAMENTO DO EDITAL, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa -----, tendo por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. Nº -----, expedida pelo -----, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. Nº -----, tendo em vista a homologação do processo de Chamamento Público nº **001/2021- SMS, Processo nº 5419/2021**, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----- do **processo administrativo nº 2098/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CREDENCIADA**, sendo regida por este Edital e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Credenciada se obriga a prestar serviço de **PROCEDIMENTOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS**, de acordo com as especificações e quantidades - constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de execução

O prazo para a execução do serviço será imediatamente, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto Nº 258 de 27 de Setembro de 2018, após a entrega da fatura na Unidade de Administração, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Previdenciária;
- FGTS;
- Fazenda;
- Municipal;
- Estadual.

A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

As notas fiscais serão emitidas de forma fracionada com periodicidade mensal, constando os descritivos dos serviços prestados a cada período.

Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade do serviço, objeto deste contrato e ainda, se a CREDENCIADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº 30001.10.302.0070.2.194, Fonte 007, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93, estando vinculado ao edital da Chamada Pública que o originou e à proposta da CREDENCIADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Se a CREDENCIADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA – Das Condições de Habilitação

A CREDENCIADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

A fiscalização da execução do serviço ficam designados os agentes públicos conforme subitem 8.2 do termo de referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

Efetuar os pagamentos devidos à Credenciada nas condições estabelecidas;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Credenciada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela credenciada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Publicação em extrato do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Credenciada

Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência;

Manter atualizadas as informações no CNES, de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados;

Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso;

Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município;

Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos;

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Credenciada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

Os serviços prestados deverão seguir as normatizações do manual do SIA/SUS e o cronograma de realização dos procedimentos ambulatoriais conforme preceitua a Subsecretaria de Atenção Básica.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem dados de pacientes para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art. 7º, inciso 2 da Resolução nº 196 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/1996;

Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos;

Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

A credenciada deverá arcar com todas as despesas referentes a vale-transporte, vale-alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir com as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

Processo Nº 5419/2021
Folha nº:
Rubrica:

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome

CPF

2-----

Nome

CPF